



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em _____

ASSINATURA

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em _____ hs

ASSINATURA

GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2023.

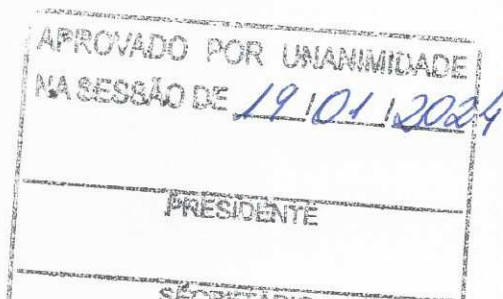
EMENDA IMPOSITIVA ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO DE LEI Nº 317/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 317, de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO			
PROGRAMA: Rede de Assistência à Saúde (1015)			
ÓRGÃO: 02.160 – Fundo Municipal de Saúde			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2024
2587	Atendimento especializado e integrado a crianças e adolescentes com dificuldades, transtornos do aprendizado e do neurodesenvolvimento. (Custeio) Insumos e Equipe multi/interdisciplinar para o Instituto Papel Marchê.	3350.43	90.000,00
TOTAL	GERAL		90.000,00

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência.			
ÓRGÃO: 02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS.			
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência.			
SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência.			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2024
9999	Reserva de Contingência	99.99.99	90.000,00
TOTAL	GERAL		90.000,00



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda objetiva destinar recursos para a realização de convênio com o Instituto Papel Marchê, CNPJ. 06.001743/0001-62, que vem enfrentando sérias dificuldades para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela entidade, que presta relevantes serviços à população, no atendimento aos usuários carentes com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo, entre outros.

A instituição tem como objetivo proporcionar ao indivíduo no seu contexto biopsicossocial e espiritual para crianças, adolescentes com dificuldades, transtornos do aprendizado e do neurodesenvolvimento estendido aos familiares, em saúde e assistência social, no contra turno ao escolar com duração de 4 horas semanais atendido por uma equipe multi/interdisciplinar no eixo científico da neurociência, atendimento individualizado e grupal.

É neste cenário e com esta preocupação que se insere a Emenda apresentada.

**Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Sala das Sessões, em
28 de dezembro de 2023.**


Janduy Leite Ferreira
Vereador (PSDB)